



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro.  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1147  
E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

**LEI Nº 2.387, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas, 12/12/2022  
*Silvano Martins dos Santos*  
Silvano Martins dos Santos  
PRESIDENTE

**“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL NO LOTEAMENTO GRÃ DUQUESA E SUA DOAÇÃO À FAMÍLIAS CARENTES NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo de Minas Novas (MG), por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada de sua destinação originária como Área Institucional, e afetada como área Público Municipal, a Área Institucional I, medindo 2.949,09 m<sup>2</sup>, do loteamento Grã Duquesa, no município de Minas Novas – MG.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o desmembramento da área descrita no artigo 1º, em lotes, e doá-los às famílias carentes do município de Minas Novas – MG.

**Art. 3º** - A Escritura de doação será gravada com os seguintes ônus reais:

- Os imóveis só poderão ter destinação para uso residencial, ficando vedado o uso comercial.
- Os imóveis serão inalienáveis e intransferíveis a qualquer título.
- A doação será revogada em caso de transferência do imóvel pelo donatário a terceiros, por meio de quaisquer instrumentos particulares (procuração, recibos, compromissos e promessas de compra e venda).
- Em caso de revogação da doação, o imóvel retornará ao patrimônio público, perdendo o donatário o direito à indenização pelas benfeitorias edificadas, sendo que o imóvel será doado a outra família.
- Em caso de doação à pessoa casada ou que viva em Regime de União Estável, a doação será feita em nome do casal.

**Art. 4º** - A doação será procedida de cadastramento e triagem sócio-econômica a ser procedida por uma comissão composta por 05 membros escolhidos pela Secretaria de desenvolvimento social.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 12 de Dezembro de 2022.

*Aécio Guedes Soares*  
AÉCIO GUEDES SOARES  
Prefeito Municipal